



SINDJUF/PB

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – 05/11/2024

Aos cinco (cinco) dias do mês de novembro de 2024, às 08h00, na sede do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba (SINDJUF/PB), situado na rua Heráclito Cavalcante, 48, Centro, João Pessoa/PB, teve início a terceira reunião da Comissão Eleitoral do SINDJUF/PB. **PRESENTES** os membros da Comissão: *Marcell Manfrin Barbacena (presidente), Maria Hilarina Aires Nunes (titular) e Rui Nóbrega da Silva (suplente)*; os coordenadores sindicais: *Marcos Santos, Perivaldo Rocha Lopes e Evilásio Dantas*; e *Bárbara Dantas Mayer (advogada do Sindjuf/PB)*. A reunião foi convocada para tratar da seguinte **PAUTA**: 1. Avaliação de impugnações apresentadas e correção de chapas registradas. **DISCUSSÃO**: A reunião foi iniciada com a leitura da ata anterior (30/10/2024), que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, passou-se a analisar os requerimentos apresentados dentro do prazo regimental, que foram: 01 (uma) impugnação à Chapa 1 (Sindjuf na Fenajufe) e 01 (uma) substituição de integrante da Chapa 1 (Sindjuf na Fenajufe). Foi apresentada a substituição na titularidade do candidato Thiago Marreiro Tomaz da Silva pela candidata Ysabelly Nascimento da Nóbrega Moraes, e a substituição na suplência de Ysabelly Nascimento da Nóbrega Moraes pelo candidato Rômulo Carvalho Correia Lima, com a Ficha de Qualificação e Concordância de Candidatura de Rômulo Carvalho Correia Lima. Marcos apresentou preliminar informando que o requerimento de impugnação de Chapa carece de prazo para contrarrazões. Evilásio apresentou preliminar tecendo crítica quanto à publicação das Fichas de Qualificação de candidatos da chapa *Sindjuf para Todos* na página Eleições 2024, no sítio do Sindjuf/PB, alegando que esse ato contraria a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Marcos afirmou que esses documentos foram retirados do site assim que foi solicitado pelo coordenador sindical e candidato Marcos Brasilino. Marcell argumentou que as Fichas de Qualificação foram publicadas no site conforme estabelecido no art. 8º, par. 1º do Regimento Eleitoral, fazendo leitura desse normativo aos presentes e lembrando



SINDJUF/PB

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**

que o próprio Regimento havia sido aprovado em assembleia geral. Marcell afirmou que no dia 04/11/2024, por meio do aplicativo Whatsapp, notificou aos representantes das Chapas inscritas que foram protocolados na secretaria do Sindjuf/PB dois requerimentos (impugnação à Chapa 1 e substituição de candidato da Chapa 1), correndo o prazo regimental de 05 (cinco) dias a partir daquela data da comunicação. Evilásio reiterou que a publicação das Fichas de Qualificação dos candidatos na página Eleições 2024 descumpria a LGPD por conter dados pessoais como nome completo, CPF, CI, endereço, telefone e e-mail. Marcell, novamente, argumentou que a publicação cumpria o art. 8º, par. 1º do Regimento Eleitoral e que todos os candidatos a cargos eletivos do país possuem esses dados em sites públicos, a exemplo do sítio do TSE. A Dra. Bárbara sugeriu a elaboração de um parecer jurídico sobre a publicação dos requisitos de inscrição de Chapas e Fichas de Qualificação conforme estabelecido nos mencionados artigo e parágrafo do Regimento Interno, para auxiliar no entendimento e decisões sobre encaminhamentos. Hilarina questionou a presença de Marcos, Perivaldo e Evilásio, considerando tratar-se de uma reunião de trabalho da Comissão Eleitoral e que os três presentes seriam candidatos nas duas Chapas. Marcell alegou que a presença dos mesmos daria mais transparência ao processo e que os três seriam também coordenadores da atual Diretoria do sindicato, estando portanto em condições de igualdade. Hilarina ponderou que seria mais prudente a participação apenas dos membros titulares e suplentes da Comissão, a fim de se evitar clima de animosidades entre representantes das chapas inscritas. Marcos concordou com Hilarina e sugeriu a participação apenas dos membros da Comissão Eleitoral. Marcell e Rui discordaram e submeteram a decisão a voto, sendo Hilarina voto vencido. Em seguida, Marcos sugeriu a participação de apenas um coordenador/candidato sindical em cada reunião de trabalho da Comissão, sendo a sugestão submetida a votação pelos membros da Comissão, que aprovaram à unanimidade. Ato contínuo, Marcos anunciou sua saída da reunião, indicando Perivaldo para permanecer em seu lugar, uma vez que ambos estão inscritos na Chapa 1. Evilásio anunciou o nome de



SINDJUF/PB

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**

Marcos Brasilino como seu substituto nas próximas reuniões de trabalho regulares ou eventuais, considerando que ambos integram a Chapa 2. Por fim, Marcell propôs nova reunião para deliberação acerca do requerimento de impugnação de Chapa e da publicação de documentos no site do Sindjuf/PB. **DELIBERAÇÕES:** **a)** Aprovada a ata da reunião anterior; **b)** Requerimentos de impugnação e de substituição de candidato recebidos; **c)** Requerimento de substituição de candidato aprovado; **d)** Requerimento de impugnação de Chapa pendente de avaliação na próxima reunião por aguardar prazo para contrarrazões; **e)** Participação de apenas um coordenador/candidato por Chapa nas reuniões da Comissão Eleitoral e no grupo Whatsapp da Comissão; **f)** Solicitação de parecer jurídico sobre a publicação de requisitos de inscrição de Chapa e Fichas de Qualificação de candidatos conforme o Regimento Eleitoral e a LGPD; **g)** Solicitação de parecer jurídico sobre requerimento de impugnação de Chapa e eventuais contrarrazões a serem avaliadas na próxima reunião; **h)** Próxima reunião no dia 11/11/2024, às 9h00, para deliberar sobre o requerimento de impugnação de Chapa e a publicação das Fichas de Qualificação de candidato na página Eleições 2024, no site do Sindjuf/PB. Encerrada a reunião às 9h00, assinam os participantes.

Marcell Manfrin Barbacena

Maria Hilarina Aires Nunes

Rui Nóbrega da Silva Leal

Marcos Santos

Perivaldo Rocha Lopes

Evilásio Dantas

Dra. Bárbara Dantas Mayer
OAB/PB 25.027